



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referência

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) equipamentos do tipo Grupo Motor Gerador Diesel – GMG e seus periféricos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. ÁREA REQUISITANTE

A pretensa contratação foi elaborada pela Gerência Administrativa, área requisitante, cuja responsável é o Sr. Djair Provazzi.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção preventiva e corretiva da subestação, geradores e quadros elétricos tem por objetivo garantir a operacionalidade do sistema em condições apropriadas e proporcionar um melhor desempenho e confiabilidade dos equipamentos evitando falhas e interrupções prolongadas e aumento da vida útil. Tendo como justificativa dar continuidade ao sistema elétrico do IPASGO Saúde e em assegurar que não haverá grandes interrupções de energia, prejudicando o atendimento na emissão de guias dos milhares de beneficiários localizados em todo estado.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 6º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site "<http://www.licitacoes-e.com.br/>".

5. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

5.1. Compete à administração buscar a menor despesa possível de recursos, assegurando a qualidade dos produtos, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes;

5.2. Neste sentido e no intuito de buscar a proposta mais vantajosa, o presente processo de contratação deverá ser realizado por lote único pela singularidade, considerando as características semelhantes dos itens que compõem o objeto, que possuem a mesma natureza e que guardam intrínseca correlação entre si;

5.3. Ainda, a contratação em lote único atenderá plenamente ao interesse e competitividade dos fornecedores, visto que as empresas, que atuam neste ramo de mercado poderão ofertar preços referenciais melhores, considerando a maior vultuosidade do contrato, trazendo economia de escala.

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O valor estimado será de: **R\$ 382.487,39;**

6.2. O valor total estimado será composto pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o especificado e da quantidade estimada de peças de reposição descritas neste termo.

6.3. A pretensa contratação tem previsão da garantia legal dos produtos do fabricante, neste caso, devendo-se observar o mínimo descrito pelo Código de Defesa do Consumidor quando se tratar de defeitos, avarias, falhas etc, sobre todos os itens licitados.

Itens	Descrição - Preventiva para 250 horas ou 6 meses	Qnt de Serviços	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 01) 250horas ou 6 meses	2	Vb	R\$ 2.497,56	R\$ 4.995,12
2	Manutenção preventiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 02) 250horas ou 6 meses	2	Vb	R\$ 2.497,56	R\$ 4.995,12
3	Manutenção Preventiva Elétrica Periódica e Limpeza Subestação	1	Vb	R\$ 5.124,35	R\$ 5.124,35
4	Manutenção Elétrica Periódica Preventiva e Limpeza no Quadro de Transferência Automática - QTA, Quadro de Distribuição Geral, Banco de Capacitores e Quadro de Seleção de Transformadores.	1	Vb	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

Item	Descrição de Manutenção Corretiva mensal - mão de obra sob demanda.	Qnt de Serviços	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Corretiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 01)	12	Vb	R\$ 1.954,57	R\$ 23.454,87
2	Manutenção Corretiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 02)	12	Vb	R\$ 1.954,57	R\$ 23.454,87
3	Manutenção Preventiva Elétrica Periódica e Limpeza Subestação	12	Vb	R\$ 1.954,57	R\$ 23.454,87
4	Manutenção Elétrica Corretiva em Quadros de Transferência Automática - QTA, Quadro de Distribuição Geral, Banco de Capacitores e Quadro de Seleção de Transformadores.	12	Vb	R\$ 1.954,57	R\$ 23.454,87

Item	Descrição do objeto – Peças Sobressalentes para Manutenção Corretiva Sob Demanda	Qnt	Und	Unitário	Valor Total
1	Alternador para carregamento de baterias	2	pç	13.027,00	R\$ 26.054,00
2	Atuador da bomba injetora	2	pç	4.577,00	R\$ 9.154,00

3	Bateria 150Ah	4	pç	1.646,20	R\$ 6.584,80
4	Bomba d'água	2	pç	8.121,08	R\$ 16.242,16
5	Carregador de Baterias	2	pç	1.630,00	R\$ 3.260,00
6	Correia Alternador	4	pç	221,28	R\$ 885,10
7	Correia Ventilador	4	pç	349,6	R\$ 1.398,40
8	Correia Bomba D'água	2	pç	300,72	R\$ 601,43
9	Fusível 15kV 80A;	1	pç	1.647,00	R\$ 1.647,00
10	Nobreak de 1000VA 220V/ 220V	1	pç	2.334,64	R\$ 2.334,64
11	Placa controladora DMC 1000	1	pç	40.866,97	R\$ 40.866,97
12	IHM DMC1000	1	pç	6.153,11	R\$ 6.153,11
13	Placa controladora PCC 3300	2	pç	13.871,11	R\$ 27.742,22
14	IHM PCC3300	2	pç	8.348,05	R\$ 16.696,10
15	Resistência de pré-aquecimento	2	pç	1.454,00	R\$ 2.908,00
16	Válvula solenóide	2	pç	1.485,00	R\$ 2.970,00
17	Mufla em porcelana 15kV	1	pç	947,8	R\$ 947,80
18	Mufla em polimérica 15kV	1	pç	478,5	R\$ 478,50
19	Recondicionamento de bomba injetora	2	pç	13.874,00	R\$ 27.748,00
20	Bomba injetora de combustível	2	pç	17.275,00	R\$ 34.550,00
21	Módulo de automação e monitoramento PC550	1	pç	17.893,50	R\$ 17.893,50
22	Recondicionamento Motor de partida	2	pç	2.525,00	R\$ 5.050,00
23	Controladora banco de capacitores	1	pç	2.574,16	R\$ 2.574,16
24	Célula banco de capacitores 12kVAr	1	pç	4.272,00	R\$ 4.272,00
25	Célula banco de capacitores 15kVAr	1	pç	5.520,00	R\$ 5.520,00
26	Válvula Termostática	2	pç	1.410,72	R\$ 2.821,43
TOTAL					R\$ 382.487,39

Planilha 1

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Serviço Social Autônomo De Assistência À Saúde Dos Servidores Públicos e Militares Do Estado De Goiás – Ipasgo Saúde, localizado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO | CEP: 74.820-300; detém de:

a) 1 (uma) subestação abrigada de 13,8kV, contendo 2 (dois) transformadores a seco de 1000kVA, sendo um conectado ao sistema e outro reserva;

2 (dois) Transformadores 13,8kV/ 380V/ 220V;

1 (um) Disjuntor 15kV;

3 (três) chaves Seccionadoras 15kV;

1 (um) sistema de exaustão

b) 2 (dois) Grupos geradores de 500kVA com transferência fechada em rampa operando em paralelo somando 1000kVA em regime de emergência;

2 (dois) Grupos Motor Geradores - Cummins-NTA855-G5 / Stanford- HC4F - 400kW/ 500kVA

- Ano de Fabricação 2015 ((EQUIPAMENTO 01 e 02).

1 (um) Sistema de Automação e monitoramento remoto.

c) Quadros Elétricos:

1 (um) Quadro de Transferência Automática – QTA 380/ 220V;

1 (um) Quadro de Distribuição Geral 380/ 220V;

1 (um) Banco de Capacitores 380/ 220V 100kVAr;

1 (um) Quadro de Seleção de Transformadores 380/ 220V;

1(um) Quadro super essencial;

1(um) Quadro de exaustores

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deve ser efetuada em intervalos predeterminados com critérios prescritos e destinados a reduzir a probabilidade de os equipamentos falharem. As manutenções deverão obedecer a planilha abaixo:

Itens	Descrição - Preventiva	Qnt Semestral de Serviços	Qnt Total de Serviços	Und
1	Manutenção preventiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 01) 250horas ou 6 meses	1	2	Vb
2	Manutenção preventiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 02) 250horas ou 6 meses	1	2	Vb
3	Manutenção Preventiva Elétrica Periódica e Limpeza Subestação Anual	1	1	Vb
4	Manutenção Elétrica Periódica Preventiva e Limpeza no Quadro de Transferência Automática - QTA, Quadro de Distribuição Geral, Banco de Capacitores e Quadro de Seleção de Transformadores. Anual	1	1	Vb

Planilha 2

A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas conforme critérios:

a) GRUPOS GERADORES

- a.1) Troca de óleo Lubrificante - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);
- a.2) Troca dos elementos filtrantes - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);
- a.3) Limpeza - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);
- a.4) Reaperto dos terminais - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);
- a.5) Testes de sincronismo com e sem carga - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);
- a.6) Troca do líquido de arrefecimento - 12 meses.
- a.7) Calibração dos controladores - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);

b) SUBESTAÇÃO:

- b.1) reaperto de terminais;
- b.2) lubrificação e ajustes das chaves seccionadoras;
- b.3) análise termográfica com geração de relatórios;
- b.4) teste de disparo do disjuntor de média tensão;
- b.5) limpeza dos equipamentos e piso;
- b.6) teste de relação de transformação nos transformadores;
- b.7) verificação da isolação dos transformadores.

c) QUADROS ELÉTRICOS:

- c.1) reaperto de terminais;
- c.2) limpeza;
- c.3) análise termográfica com geração de relatórios.

7.1.2. PROCEDIMENTOS PARA AGENDAMENTO E EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

SUBESTAÇÃO

- a) As manutenções deverão ser agendadas com antecedência de 15 dias úteis com a gestão do contrato;
- b) A concessionária de energia deverá ser comunicada através de Pedido de Desligamento;
- c) As atividades deverão ocorrer aos sábados ou domingo.

GRUPOS GERADORES

- a) As manutenções deverão ser agendadas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis com a gestão do contrato;
- b) Os atendimentos deverão ocorrer em horário comercial, das 8h00 às 17h00;
- c) Toda atividade de manutenção preventiva deverá ser finalizada no mesmo dia de seu início;
- d) A destinação dos resíduos gerados é de responsabilidade da CONTRATADA.

QUADROS ELÉTRICOS

- a) As manutenções dos quadros elétricos deverão ser agendadas com antecedência de 30 dias com a gestão do contrato;
- b) Esta atividade poderá ser realizada no mesmo dia do subitem subestação, caso seja possível;
- c) Na ocasião desta manutenção, não haverá energia na edificação.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O Objetivo principal da manutenção corretiva é devolver o pleno funcionamento do equipamento, ou seja, voltar a desenvolver sua atividade normalmente seja reparando ou substituindo uma peça. A contratada deverá fornecer manutenção corretiva sob demanda com fornecimento de peças e mão de obra conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Alternador para carregamento de baterias	pç	2
2	Atuador da bomba injetora	pç	2
3	Bateria 150Ah	pç	4
4	Bomba d'água	pç	2
5	Carregador de Baterias	pç	2
6	Correia Alternador	pç	4
7	Correia Ventilador	pç	4
8	Correia Bomba D'água	pç	2
9	Fusível 15kV 80A;	pç	1
10	Nobreak de 1000VA 220V/220V	pç	1
11	Placa controladora DMC 1000	pç	1
12	IHM DMC1000	pç	1
13	Placa controladora PCC 3300	pç	2
14	IHM PCC3300	pç	2
15	Resistência de pré-aquecimento	pç	2
16	Válvula solenóide	pç	2
17	Mufla em porcelana 15kV	pç	1
18	Mufla em polimérica 15kV	pç	1
19	Recondicionamento de bomba injetora	pç	2
20	Bomba injetora de combustível	pç	2
21	Módulo de automação e monitoramento PC550	pç	1
22	Recondicionamento Motor de partida	pç	2
23	Controladora banco de	nc	1

	capacitores	ps	1
24	Célula banco de capacitores 12kVAr	pç	1
25	Célula banco de capacitores 15kVAr	pç	1
26	Válvula Termostática	pç	2

Planilha 3

- a) Todas as manutenções corretivas deverão gerar um relatório justificando a troca e/ ou reparo da peça;
- b) Se constatado por esta fiscalização que a falha do equipamento ocorreu por má prestação de serviços a CONTRATADA será responsabilizada e arcará com os custos;
- c) As peças deverão ser novas e recomendadas pelo fabricante;
- d) O pedido de manutenção corretiva sob demanda deverá ser atendido em até 2 horas e a substituição da peça em até 4 horas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Licitante deverá apresentar comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA conforme descrito nos itens deste termo, sendo necessária a apresentação de:

- a) Documentação relativa à capacidade técnica operacional:

Registro da empresa e de seu (s) Responsável (eis) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, do qual todos estejam com seus respectivos registros ativos e em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação;

A empresa participante deverá comprovar capacidade técnica – profissional através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a responsabilidade técnica dos itens a seguir:

Manutenção preventiva em usina termoeletrica contendo 2 (dois) grupos geradores diesel em paralelo com transferência em rampa com potência mínima de 500kVA cada;

Manutenção preventiva de Subestação abrigada com potência mínima de 1000kVA com transformador a seco;

Manutenção preventiva em quadro elétrico com potência mínima de 1000kVA;

Manutenção em banco de capacitores com potência mínima de 100kVAr.

O(s) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico que não for vinculado ao Contrato Social da Empresa, deve apresentar vínculo por meio de CTPS ou Contrato de Trabalho. Não podendo, posteriormente, ser substituído, salvo por profissional com capacitação técnica equivalente ou superior e após aprovação da CONTRATANTE;

Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

8.1. DA VISITA TÉCNICA

8.1.1. Caberá aos licitantes antes do encaminhamento de suas propostas efetuar visita técnica no prédio do IPASGO SAÚDE para definir detalhes sobre as instalações, bem como verificar as necessárias adequações a serem realizadas no local.

8.1.2. O atestado de visita técnica a ser fornecido pelo CONTRATANTE deverá ser encaminhado juntamente com a proposta do licitante. O Termo de Vistoria, poderá ser obtido até 02 (dois) dias anteriores à data de realização do processo licitatório, por um representante legal da empresa licitante, devendo, no entanto, a visita ser agendada pelo telefone (62) 3238-2615, junto à Coordenação de Manutenção do Patrimônio do IPASGO Saúde, a qual indicará um colaborador formalmente para acompanhar a vistoria, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas

de antecedência. No caso de preposto, o mesmo deverá se apresentar munido de procuração simples, assinada por representante legal da empresa e com carimbo de CNPJ, cópia do contrato social da empresa e de cópia de seu documento pessoal com foto. O profissional da empresa deverá ser Engenheiro Eletricista e estar devidamente registrado no CREA e apresentar documento atestando seu vínculo empregatício à empresa licitante.

8.1.3. Tanto o agendamento como a visita técnica deverão ser realizadas em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00).

8.1.4. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.1.5. Se a Licitante decidir não realizar a visita técnica não poderá em nenhum momento, opô-la contra a CONTRATANTE para eximir-se de qualquer obrigação assumida, e aceitará todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Instituto. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica de maneira complementar, conforme modelo contido no Anexo II;

8.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto conforme este Termo de Referência;

8.2.2. No ato da entrega os itens serão recebidos provisoriamente;

8.2.3. O objeto e o serviço deverá ser entregue e executado na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, no 2º andar do bloco 04, localizado na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o (a) Gestor (a), através do telefone (62) 3238-2482 ou (62) 3238-2586 ou em finais de semana (caso a manutenção seja corretiva e/ ou esteja ocorrendo em casos de urgência)

8.2.4. Após o recebimento provisório caberá ao responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor;

8.2.5. O recebimento por demanda, ou seja, entrega fracionada do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.2.6. Os itens entregues deverão ser novos, de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas;

8.2.7. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos de 12 (doze) meses;

8.2.8. A requisição e recebimento dos produtos e serviços contratados será realizado pelo gestor do contrato;

8.2.9. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega do objeto. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar o objeto em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

8.3.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições pactuadas;

8.3.4. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

8.3.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

8.3.6. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;

8.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.3.8. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.3.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Ipasgo Saúde;

8.3.10. A CONTRATADA deverá observar as normas de suas instalações, bem como, no que se refere a armazenagem do objeto;

8.3.11. Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

8.3.12. A CONTRATADA além do fornecimento dos materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

8.3.13. Apresentar a CONTRATANTE na data da Ordem de Serviços o recolhimento junto ao CREA-GO da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato referente ao período de duração do mesmo.

8.3.14. A empresa deverá possuir no quadro de colaboradores e registro no CREA-GO um responsável técnico Engenheiro Eletricista na assinatura do contrato.

8.3.15. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Normas Regulamentadoras N°9, N°10, N°18 e outras que as complemente.

8.3.16. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

8.3.17. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco a pessoa humana e ao patrimônio público.

8.3.18. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos, sistemas, materiais utilizados, legislações e normas vigentes.

8.3.19. Substituir no prazo máximo de 24 horas (vinte quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplinada CONTRATANTE.

8.3.20. A garantia tanto dos serviços quanto da instalação de peças em manutenção corretiva deve cobrir qualquer deficiência/ vícios de fabricação e desempenho. Portanto a qualquer momento durante o período de contrato de manutenção, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes, diesel para realização dos reparos e ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete, etc; todos estes eventos associados a falha apresentada são de responsabilidade da CONTRATADA. O CONTRATADO se obriga a substituir qualquer acessório, peça ou equipamento que apresente defeito oriundo de fabricação ou emprego de materiais inadequados sem ônus para o IPASGO no prazo de 24 horas após a comunicação;

8.3.21. Na ocorrência de falha no reestabelecimento do sistema por motivos de erros de manobra, manutenção dos quadros, transformadores e qualquer item deste objeto a CONTRATADA deverá providenciar e instalar sem custo para a CONTRATANTE geradores diesel para o suprimento de toda sede do IPASGO.

8.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.4.1.** Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.4.2.** Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;
- 8.4.3.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.4.4.** Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;
- 8.4.5.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;
- 8.4.6.** Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 8.4.7.** Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a ser entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- 8.4.8.** Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;
- 8.4.9.** Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas em contrato e na legislação vigente.

9. PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será por demanda deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o recebimento da nota fiscal ou da fatura, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;
- 9.2.** Serão emitidas notas fiscais para pagamento de parcelas pré-determinadas do valor total, calculadas conforme solicitação das atividades e sobre o valor total do contrato, durante a execução conforme cronograma físico-financeiro abaixo: Cronograma físico financeiro das manutenções preventivas e corretivas sob demanda em grupo gerador, subestação e quadros elétricos.

Atividades	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Manutenção Preventiva em Grupo Gerador, Subestação e Quadros elétricos	X						X					
		R\$ 16.319,47						R\$ 4.995,12				
TOTAL										R\$ 21.314,59		

Planilha 4

FÍSICO (Serviços)	X
FINANCEIRO (Pagamento)	R\$

Atividades	Meses												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
Mão-de-obra de Manutenção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

Corretiva sob demanda em Grupo Gerador, Subestação e Quadros elétricos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29	7.818,29
TOTAL											R\$ 93.819,48		

Planilha 5

<i>FÍSICO (Serviços)</i>	<i>X</i>
<i>FINANCEIRO (Pagamento)</i>	<i>R\$</i>

9.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.5. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) os fornecedores deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

9.6. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Controle Financeiro do IPASGO SAÚDE e a alteração seja realizada;

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

9.9. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

9.10. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

9.11. No caso de eventual atraso no pagamento pelo Ipasgo Saúde, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

9.12. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

10.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

10.3. Compete ao gestor:

- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

10.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

10.5. Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 60 meses de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo saúde.

12. DA GARANTIA

12.1. A pretensa contratação tem previsão da garantia legal dos produtos do fabricante, neste caso, devendo-se observar o mínimo descrito pelo Código de Defesa do Consumidor quando se tratar de defeitos, avarias, falhas etc, sobre todos os itens licitados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e

contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

13.3. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

14. DO SIGILO

14.1. As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

14.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

14.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

14.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

14.5. A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

15. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

15.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

15.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

15.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

15.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no

16. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

16.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

17. DA TRANSPARÊNCIA

17.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

18.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Coordenação de Manutenção de Patrimônio, sendo desta o parecer definitivo;

18.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Visita Técnica;
- b) Anexo II - Declaração de dispensa de visita técnica.

ANEXO I

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item 8.2 do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ 2024.

Nome do Responsável pela Visita Técnica

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no item 8.2 do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SOARES TEIXEIRA, Coordenador**, em 15/04/2024, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58927903** e o código CRC **0FFefd02**.

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(62)3238-2586.



Referência: Processo
nº 202321477042037



SEI 58927903